PARECER JURÍDICO nº 217/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2025

ESPECIFICAÇÃO: *PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO TALENTO DE OURO LEONILDO FUZARI AO ILMO. SR. LUCIANO DE MELO FUZARI.*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2025 tem por escopo de conceder o Prêmio Talento de Ouro Leonildo Fuzari, ao Ilmo. Sr. Luciano de Melo Fuzari, para homenageá-lo em sessão solene pela Câmara Municipal.

Devidamente instruído, o projeto de Decreto Legislativo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer opinativo para verificação dos aspectos legais de tramitação.

Cumpre salientar, que a Consultoria Jurídica Legislativa emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, além do que, como é cediço, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

É o que se relata.

Passa-se a análise jurídica.

A presente honraria é regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 007/2015, que dispõe em seu artigo 1º:

> Art. 1º - Fica instituído o título "Prêmio Talento de Ouro Leonildo Fuzari", cuja finalidade é o reconhecimento por parte do Poder Legislativo as pessoas, grupos ou entidades de natureza artística ou cultural deste Município, que tenham se destacado por seu talento ou pelos valorosos trabalhos culturais que estes profissionais já prestaram.

No artigo 2º do mesmo Dispositivo Legal, estão expressos os requisitos para que o cidadão receba a honraria, senão vejamos:

cultural a merecer a honraria.

A justificativa apresentada pelo Nobre Edil, em rápida síntese, narra que o homenageado é natural de Ouro Fino/MG e há mais de três décadas se dedica intensamente à população artística e cultural em nossa cidade. Artista gráfico, caricaturista, ilustrador, muralista, criador de conteúdo e agitador cultural, Fuzari é uma das figuras mais representativas da arte local, com participação ativa em jornais, escolas, oficinas, exposições, festivais e projetos de cunho educacional e ambiental.

Frente a todo o exposto, a Assessoria Jurídica conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de decreto legislativo em questão, não vislumbrando qualquer óbice para a aprovação na forma proposta, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito são do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Ouro Fino/MG, 23 de outubro 2025.

JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO